



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

Rua Benedito Soares Marcondes, 300 CEP. 19680-000 João Ramalho-SP

Fone: (18) 3998-1107 - e-mail: [prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br](mailto:prefeitura@joaoramalho.sp.gov.br)

CNPJ. 46.444.790/0001-03 – [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 610, DE 25/01/2018**

“Dispõe sobre inclusão de atividade ao PPA – Plano Plurianual do Município período 2018 a 2021 e LDO– Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2018, Autoriza abertura de crédito especial no Orçamento Geral do Município e da outras providencias”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no PPA 2018/2021, LDO 2018 e LOA 2018 a seguinte atividade:

### **2.081 – MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Art. 2º.** Fica ainda o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município Lei nº 605, de 22/11/2017, um crédito adicional especial até o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com a seguinte funcional programática:

02 EXECUTIVO

02.05.02 ENSINO FUNDAMENTAL

12.367.0042.2081.0000 MANUT. EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.3.50.43 Subvenções Sociais – R\$ 18.000,00 FR 01

**Art. 3º.** O Crédito a ser aberto será coberto com recursos a que alude o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Ramalho, 25 de janeiro de 2018.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal